



# IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 21 de Junho de 2025 • Número 3774 • www.leme.sp.gov.br

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 2.543/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pedido de Fornecimento nº 212/25 (NOTA DE EMPENHO Nº 225/25)

Analisado o recurso administrativo interposto pela empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA. contra a decisão da Secretaria Municipal de Saúde que aplicou penalidade para rescisão parcial do pedido de fornecimento e advertência, em razão da inexecução do pedido de fornecimento acima identificado.

A recorrente, em sua defesa, alegou a ocorrência de desabastecimento no laboratório fabricante como justificativa para a falta de entrega da medicação, configurando, segundo ela, um evento imprevisível e alheio à sua vontade, o que caracterizaria caso fortuito ou força maior. Contudo, a empresa não apresentou qualquer documentação hábil que comprovasse tais alegações.

A Secretaria de Saúde, em sua análise preliminar, manteve a decisão de punição, fundamentando-a na ausência de comprovação por parte da empresa.

Diante do exposto, e na qualidade de Prefeito Municipal, nos termos do artigo 168 da Lei 14.133/21 e do artigo 27 do Decreto Municipal nº 8.058/23, ratifico a posição da Secretaria de Saúde e nego provimento ao recurso apresentado pela empresa, considerando os seguintes aspectos:

O ônus da prova de caso fortuito ou força maior recai sobre a parte que o alega. A empresa não anexou aos autos qualquer documento (declaração do fabricante, notas fiscais de desabastecimento, comunicados oficiais, etc.) que corrobore a alegada dificuldade de fornecimento. Meras alegações não são suficientes para afastar a responsabilidade contratual.

A falta de entrega dos medicamentos causou grave prejuízo ao nosso município, uma vez que se trata de medicação de uso contínuo e vital para o tratamento de pacientes psiquiátricos. A interrupção no fornecimento desses fármacos pode impactar diretamente a saúde e o bem-estar dos munícipes, colocando em risco a continuidade da terapia recomendada e, conseqüentemente, sua qualidade de vida.

A inexecução contratual, sem justificativa legal devidamente comprovada, gera a responsabilidade da contratada, que deve arcar com as consequências de seu descumprimento, conforme previsto em lei e no próprio termo do contrato.

Dessa forma, diante do descumprimento da obrigação e a ausência de comprovação de que o fato não decorreu de sua vontade ou de negligência em sua cadeia de suprimentos, a penalidade aplicada pela Secretaria de Saúde é mantida em sua integralidade.

Publique-se e encaminhe-se para ciência da empresa.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal  
(DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA)

## LEMEPREV

PORTARIA Nº 081/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

Cristiane Habermann e Charles De Marchi, respectivamente Diretora Administrativa e Financeira e Diretor de Previdência do LEMEPREV - Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009, nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e nº 863 de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVEM:

Artigo 1º - NOMEAR, em caráter efetivo em virtude de habilitação em concurso público, KARINA RAMOS PINHEIRO, portadora do RG nº 48.573.649-4, para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do quadro permanente do LEMEPREV, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Artigo 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação dessa portaria, nos termos do Artigo 16 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 3º - O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliações de desempenho, conforme previsto no Artigo 21 da Lei Complementar nº 564 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme/SP, 18 de junho de 2025.

CRISTIANE HABERMANN  
Diretora Administrativa e Financeira  
CHARLES DE MARCHI  
Diretor de Previdência

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

PORTARIA Nº. 6.233, de 16/06/2025

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, DESIGNA a seguinte Comissão Especial de Credenciamento, para o Chamamento Público nº. 01/2025, a partir da presente data, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

Presidente:  
Adriano Ciarlariello – RG: 42.754.914-0.  
Membro:  
Renato Estevão Comin – RG: 29.083.955-5.  
Membro:  
João Lucas Estrafili – RG: 60.911.770-1.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Leme, 16 de junho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor-Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião nº. 971 Leme/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação para o preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº. 01/2023.

Classificação Leiturista  
5º ERIVALDO FERRARI RG nº 45.894.476-2

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso Público nº. 01/2023 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga.  
Leme/SP, 16 de junho 2025

MAURICIO RODRIGUES RAMOS  
Diretor Presidente

**DECRETO Nº 8.733, DE 16 DE JUNHO DE 2025.***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 155.079,18 (cento e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e dezoito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.90.39	3125	R\$ 155.079,18
<b>Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 155.079,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 155.079,18</b>

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 155.079,18 (cento e cinquenta e cinco mil, setenta e nove reais e dezoito centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.90.30	3105	R\$ 142.481,50
5	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.90.36	3121	R\$ 6.500,00
5	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-3.90.40	3135	R\$ 5.797,68
<b>Total Anulação (Redução) - Art. 45, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 155.079,18</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 155.079,18</b>

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Leme, 16 de junho de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.734, DE 16 DE JUNHO DE 2025.***"Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transferência"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 49.613,63 (quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e sessenta e três centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.490.51	10731	R\$ 30.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.490.52	3143	R\$ 19.613,63
<b>Total Transferência Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 49.613,63</b>

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transferência, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.490.51	10731	R\$ 30.000,00
6	5	302.0006	02.11.01-103020035.2.092000-4.490.52	3143	R\$ 19.613,63
<b>Total Transferência Art. 167, VI - CF 88</b>					<b>R\$ 49.613,63</b>

Art. 3º A Transferência de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados por meio deste Decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração